



RANCHO
ALEGRIA

— 1º LEILÃO —

OBRAS DE ARTE

Leilão Presencial com transmissão ao vivo

DATA

15 - 08
20:00



Save the Date

ENTRE EM CONTATO CONOSCO



**NOSSA EQUIPE ESTÁ
PRONTA PARA TE
ATENDER!**

ESTE CATÁLOGO É INTERATIVO

TOQUE NA TELA PARA CONFERIR O VÍDEO DO ANIMAL



TRANSMISSÃO



TV CRIAR



FAROL LEILÕES



CENTRAL REMATE



RPN LEILÕES



LOTE 1

NETUNO DA LAGOA DOURADA



TODOS OS VALORES ARRECADADOS
EM COBERTURA SERÃO DESTINADOS A
APAE - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

NETUNO DA LAGOA DOURADA



COBERTURA



IDADE: 08/06/2023

SEXO: MACHO

ESPÉCIE: ASININO

PELAGEM: PAMPA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 02

CAFÉ DA LILICA



CAFÉ DA LILICA



PUMA RM X CAROL DO EPL



IDADE: 10/01/26

SEXO: MACHO

ESPÉCIE: MANGALARGA

PELAGEM: PAMPA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 3

CLOE DA LILICA



CLOE DA LILICA

VERMUTE RM X GRADUADA CASS



IDADE: 12/01/26

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MANGALARGA

PELAGEM: ALAZÃ

SALPICADA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 04

CACAU DA LILICA



CACAU DA LILICA

VOLVO VJC X JÓIA SETE QUEDAS

50%



IDADE: 24/02/26

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MANGALARGA

PELAGEM: PAMPA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 05

ALEGRIA DA LILICA



ALEGRIA DA LILICA

NEGOCIANTE DA BICA X JÓIA SETE QUEDAS

50%



IDADE: 19/09/24

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MANGALARGA

PELAGEM: PAMPA DE

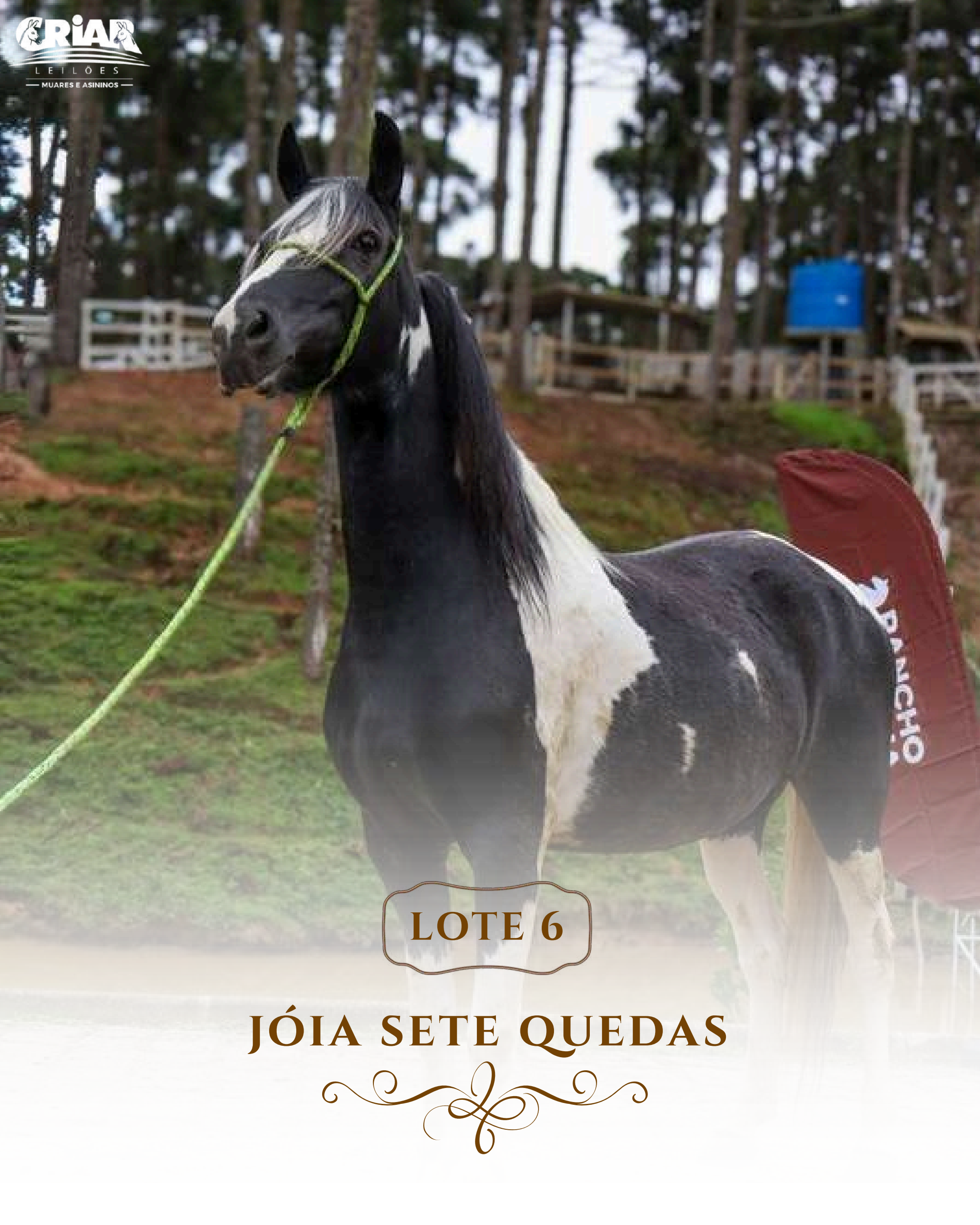
PRETO

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 6

JÓIA SETE QUEDAS



JÓIA SETE QUEDAS

COMANCHE DO PARAÍSO X URCA ANG

3 EM 1

DIREITO A COBERTURA - NETUNO DA
LAGOA DOURADA E PRECIOSO RM



IDADE: 07/01/09

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MANGALARGA

PELAGEM: PAMPA DE

PRETO

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 7

JOZYBEL DO JAÓ

HOMOZIGOTA



JOZYBEL DO JAÓ



JOBYNSON DO JAÓ X JOYNHA DO JAÓ
PRENHEZ CONFIRMADA DO PAMPA PRECIOSO RM



3 EM 1

DIREITO A COBERTURA -
NETUNO DA LAGOA DOURADA

**LOTE PARA
REPRODUÇÃO**

IDADE: 07/01/17

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MANGALARGA

**PELAGEM: PAMPA DE
PRETO**

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

**LOCALIZAÇÃO: CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR**



LOTE 08

APIMENTADA DA GINGA



APIMENTADA DA GINGA



DIRO CALCIOLANDIA X JÓIA DA GINGA



IDADE: 11/02/24

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MANGALARGA

MARCHADOR

PELAGEM: PAMPA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR

LOTE 09

CORONEL DA ESTÂNCIA FS
HOMOZIGOTO



CORONEL DA ESTÂNCIA FS

HOLLYWOOD A.M.2 X LM ÁGATHA HTP



IDADE: 01/01/23

SEXO: MACHO

ESPÉCIE: MANGALARGA

PELAGEM: PAMPA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR

LOTE 10

PICUSSO JM



PICUSSO JM

SINCERO DO MARAMA X HARINA DAS ÁGUAS JM



IDADE: 11/10/26

SEXO: MACHO CASTRADO

ESPÉCIE: MANGALARGA

MARCHADOR

PELAGEM: ALAZÃO

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: LELO & TARIK

CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 11

EMBRIÃO GESTADO



EMBRIÃO GESTADO - PAMPA



FATOR FABULOSO X CAROL DO EPL

50%



EMBRIÃO CONFIRMADO:

03/26

SEXO: FÊMEA

HARAS: RANCHO ALEGRIA

PROPRIETÁRIO: JUNE CRUZ

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 12

**EMBRIÃO HOMOZIGOTO -
COLETAR**



EMBRIÃO HOMOZIGOTO - COLETAR

DOMINANTE JLM X BALA DO ZEL



SEXO: FÊMEA

**ESPÉCIE: MANGALARGA
MARCHADOR**

HARAS: PAMPAH

**PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO WU
LOCALIZAÇÃO: CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR**



LOTE 13

EMBRIÃO HOMOZIGOTO GESTADO



EMBRIÃO HOMOZIGOTO GESTADO

OFERENDA DO NILO X DOMINANTE JLM



EMBRIÃO CONFIRMADO:
10/04/26
SEXO: FÊMEA
ESPÉCIE: MANGALARGA
MARCHADOR

HARAS: PAMPAH
PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO WU
LOCALIZAÇÃO: CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR



LOTE 14

GALÃ DO PAMPAH



GALÃ DO PAMPAH

DESTAQUE DO CAVOQUI X CACAU DO PAMPAH



SEXO: MACHO
ESPÉCIE: S/
REGISTRO
MANGALARGA
MARCHADOR

HARAS: PAMPAH
PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO WU
LOCALIZAÇÃO: CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR



LOTE 15

TETEIA DO TARIK



TETEIA DO TARIK



IDADE: 10 ANOS
SEXO: FÊMEA
ESPÉCIE: MINI MULA
PELAGEM: RUANA

HARAS: RANCHO ALEGRIA
PROPRIETÁRIO: LELO & TARIK
CRUZ
LOCALIZAÇÃO: CAMPINA
GRANDE DO SUL/PR



LOTE 16

FÁBULA DM MASSELLI



FÁBULA DM MASSELLI



IDADE: 16/02/22

SEXO: FÊMEA

ESPÉCIE: MUAR

PELAGEM: PRETA

HARAS: DM

PROPRIETÁRIO: DELUZ MASSELLI

LOCALIZAÇÃO: BOCAIÚVA DO SUL/PR



LOTE 17

LUNAR DA SÃO JOAQUIM



LUNAR DA SÃO JOAQUIM



IDADE: 02/02/17

HARAS: DM

SEXO: MACHO

PROPRIETÁRIO: DELUZ MASSELLI

ESPÉCIE: ASININO

LOCALIZAÇÃO: BOCAIÚVA DO SUL/PR

PELAGEM: PELO DE RATO



LOTE 18

EMBAIXADOR DM MASSELI



EMBAIXADOR DM MASSELI

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES X CAMPONESA DE TRÊS CORAÇÕES

COBERTURA



IDADE: 28/02/21

SEXO: MACHO

ESPÉCIE: MANGALARGA

MARCHADOR

HARAS: PAMPAH

PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO WU

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR



LOTE 19

KURUMIM DO TABAPURI



KURUMIM DO TABAPURI

COLOTRIN MMB X ONDA AGIZA

COBERTURA



IDADE: 20/10/21

SEXO: MACHO

ESPÉCIE: MANGALARGA

MARCHADOR

HARAS: PAMPAH

PROPRIETÁRIO: MAURÍCIO WU

LOCALIZAÇÃO: CAMPINA

GRANDE DO SUL/PR

REGULAMENTO

Art. 1º A 1º EDIÇÃO LEILÃO OBRAS DE ARTES

será realizado no dia 15/08/2026 (SÁBADO), a partir das 20h00, sob a organização da CRIAR LEILÕES E PROGRAMA LEILÕES, com transmissão exclusiva pelo canal do YouTube, TV CRIAR, RPN LEILÕES E CENTRAL REMATE.

Art. 2º Todos os participantes do leilão comprometem-se, de forma irrevogável, a aceitar as disposições deste regulamento, não podendo alegar desconhecimento das mesmas (art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil).

Art. 3º Nos termos do Art. 2º, a aceitação deste regulamento implica o reconhecimento, por parte dos participantes, de que as vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido ao Comprador recusar o animal ou pleitear redução do preço após a arrematação.

§1º A desistência imotivada ou sem amparo legal caracteriza inadimplemento contratual.

§2º Nessa hipótese, o Comprador ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções previstas neste regulamento.

Art. 4º Compete ao Vendedor:

- 1. Entregar os exames solicitados, assim como a cópia do Certificado de Registro do animal;**
- 2. Manter o animal sob sua guarda e cuidados até a entrega ao Comprador, incluindo os lactantes, que deverão ser retirados assim que disponíveis, após o pagamento da comissão de compra de 8%, além de devolver o contrato assinado, com assinatura eletrônica ou firma reconhecida. Após a batida do martelo, o animal será de responsabilidade do Comprador;**
- 3. Após o pagamento integral do valor do animal, entregar ao Comprador a Guia de Transferência de Propriedade (alienação) e devolver a Nota Promissória Única.**

Art. 5º Os animais serão disponibilizados para visita nos alojamentos de seus vendedores.

Art. 6º Os interessados poderão enviar um médico veterinário para realizar um "vet check", sendo que reclamações posteriores sobre esse tema não serão aceitas: § 1º - O Comprador de animal prenhe poderá, até 72 horas após o leilão, e antes de retirar o animal do evento, trazer um veterinário de sua confiança para confirmar a prenhez do animal, cessando a partir daí qualquer responsabilidade do Vendedor. § 2º - Caso o Comprador não realize a confirmação da prenhez nas condições acima mencionadas, a prenhez será considerada como presumida.

Art. 7º As condições de pagamento do leilão serão as seguintes:

1º OPÇÃO: 36 PARCELAS SENDO; 2 NO ATO, 2 APÓS 30 DIAS, 2 APÓS 60 DIAS + 30 PARCELAS SIMPLES .

2º OPÇÃO: 18 PARCELAS DIRETAS COM 7% DE DESCONTO.

3ª OPÇÃO: PAGAMENTO À VISTA, COM 12% DE DESCONTO.

Comissão de compra à vista - Primeira parcela vence em até 48 horas após data do leilão.

Art. 8º Após a batida do martelo, o Comprador deverá firmar o Contrato de Compra e Venda, a Nota Promissória Única no valor total do animal adquirido e a Nota Promissória referente à Comissão, todas assinadas imediatamente após a arrematação.

Parágrafo Único: As Notas Promissórias serão devolvidas:

A - Quando do acerto final do negócio;

B - A Nota Promissória referente à comissão será devolvida após o acerto da mesma.

Art. 9º Compete ao Comprador:

1. Realizar o cadastro através dos Assessores, fornecendo todos os dados necessários para sua identificação, com antecedência mínima para o leilão, além de referências pessoais e bancárias;
2. Efetuar o pagamento de uma parcela correspondente à comissão de 8% sobre o valor total do animal arrematado, após o término do leilão, com acompanhamento pós-venda feito pela CRIAR LEILÕES E PROGRAMA LEILÕES que fornecerá as informações bancárias por e-mail, ou, whatsapp;
3. Assinar o contrato de forma digital;
4. Pagar a comissão de compra de 8% sobre o valor total do animal arrematado;
5. Efetuar o pagamento da taxa de transferência de propriedade à respectiva associação, após a quitação integral do valor do animal;
6. F) Retirar o animal no prazo de até 10 dias sem quaisquer ônus, sendo que, após esse período, será cobrada uma taxa diária no valor de R\$50,00, contados do dia seguinte do leilão até a data efetiva da retirada do animal.

Art. 10º Os animais somente serão liberados após a análise e aprovação do cadastro mencionado no art. 9º, alínea "A". Caso haja restrições, a venda será cancelada.

Parágrafo Único: Caso o cadastro do Comprador apresente restrições, este será analisado pelo Vendedor, que, por sua livre escolha, poderá validar ou não a venda, assumindo as consequências dessa decisão.

Art. 11º O Vendedor poderá solicitar avalista para a Nota Promissória Única, desde que essa exigência seja formalmente manifestada antes do acerto final com o Comprador. Nas vendas a prazo, o Comprador oferecerá ao Vendedor o penhor pecuniário do animal adquirido, permanecendo como fiel depositário do mesmo até o pagamento integral da dívida.

Art. 12º O animal será entregue ao Comprador mediante Termo de Liberação por escrito, com autorização imediata após o acerto final da compra.

Art. 13º ICMS SOBRE O LOTE - Nas transações dentro do Estado de origem do animal e fora do Estado de Origem do Animal ou País, qualquer incidência de IMPOSTO ICMS e ou TAXAS sobre transações, estas ocorrerão por conta do COMPRADOR.

Art. 14º DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE - Os senhores compradores deverão apresentar ao escritório da CRIAR LEILÕES seu número de inscrição no Cadastro de Contribuinte do ICMS para fins de emissão das respectivas Notas Fiscais de Venda. A não apresentação acarretará ao comprador o ônus do pagamento ICMS, calculado sobre o valor total da venda, e que deverá ser recolhido previamente à liberação dos animais, pelos responsáveis e mediante depósito antecipado com comprovação de recebimento do respectivo valor em conta corrente indicada pela CRIAR LEILÕES aos senhores compradores.

Art. 15° DO ICMS SOBRE O FRETE - Os senhores compradores são os responsáveis quando for o caso se exigência legal, pelo recolhimento do ICMS sobre o frete dos animais adquiridos, correspondente ao transporte dos mesmos desde sua origem até o destino indicado, devendo o mesmo ser recolhido, de acordo com a Legislação Vigente pertinente a cada Estado respectivo, pelo responsável sobre a contratação dos fretes, antes da liberação dos mesmos, e mediante pagamento com comprovante de recebimento em conta corrente indicada pela CRIAR LEILÕES E PROGRAMA LEILÕES aos senhores compradores.

Art. 16° Para o recebimento das parcelas em aberto, o Vendedor poderá escolher o meio de cobrança que preferir, conforme os vencimentos e valores estabelecidos no contrato de compra e venda. Caso o Comprador não esteja presente e realize a compra por telefone, ele declara estar ciente do Contrato de Compra e Venda e do regulamento do leilão, recebendo a documentação para assinatura e devolução. No entanto, o animal só será liberado após a assinatura do contrato e o pagamento da entrada e da comissão de compra.

Art. 17° A falta de pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento total da dívida, independentemente de notificação, conforme estabelecido no Contrato de Compra e Venda, com reserva de domínio vinculada ao mesmo.

Art. 18° Em caso de atraso no pagamento das parcelas, e caso o contrato não seja rescindido pelo Vendedor, o débito será acrescido de juros legais de 2% ao mês, correção monetária e multa de 10%.

Art. 19° O Vendedor, e a CRIAR LEILÕES E PROGRAMA LEILÕES não se responsabilizam por quaisquer alterações no estado do animal após a arrematação.

Art. 20° O leilão será conduzido publicamente por um Leiloeiro Rural filiado a uma Federação de Agricultura da União, cuja decisão poderá alterar e complementar estas normas, bem como as informações contidas no catálogo.

§ 1° - O Leiloeiro Rural definirá o lance mínimo e a variação do valor de cada lance.

§ 2° - O Leiloeiro esclarecerá eventuais dúvidas e estabelecerá normas para casos omissos.

§ 3° - O Leiloeiro se reserva o direito de não aceitar lances de pessoas que considerar incapacitadas para participar do evento.

Art. 21° Todos os dados fornecidos e constantes no catálogo são de responsabilidade do Vendedor e/ou sua Assessoria. Parágrafo Único: Erros ou omissões serão corrigidos pelo Leiloeiro e prevalecerão sobre o catálogo.

Art. 22° O proprietário (Vendedor/Comprador) assume total responsabilidade por danos patrimoniais ou pessoais que possam ocorrer a seus apresentadores e treinadores.

Art. 23° A concretização do negócio ocorre com a batida do martelo pelo Leiloeiro, e qualquer fato posterior não implica em devolução de valores pagos, seja a título de comissão ou outros custos.

Art. 24° Pré-lances poderão ser realizados por meio do WhatsApp, APP e Instagram. Caso ocorram pré-lances simultâneos com o mesmo valor, a administração da CRIAR LEILÕES e PROGRAMA LEILÕES determinará a solução, utilizando os registros de imagem disponíveis para os ofertantes.

§ 1º - Por se tratar de um evento virtual, eventuais instabilidades poderão resultar em prorrogações de até 3 minutos, devidamente cronometradas.

Art. 25° A CRIAR LEILÕES e PROGRAMA LEILÕES intermediará os negócios do leilão, mas não se responsabiliza:
a. Por eventuais atrasos ou faltas de pagamento; b. Pelas informações no catálogo; c. Pelo estado de saúde, condições ou estado físico dos animais, sendo que o Vendedor e Comprador são as partes responsáveis por qualquer questão decorrente dessas situações.

Art. 26° Fica eleito o foro do domicílio do Vendedor para a solução de qualquer disputa relacionada a este regulamento, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Art. 27° A castração dos animais inteiros só poderá ser realizada mediante quitação do valor total do animal.



LEILÕES

— MUARES E ASININOS —